



# MANUAL DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E DESCRIÇÕES DOS CONTROLES INTERNOS

Atualização até 30 de Junho de 2016

Conforme a Instrução CVM nº 558/2015, a qual revogou a instrução CVM nº 306/1999, a Trivèlla M3 Investimentos S/A (“Trivèlla M3”, “Gestora”) supervisiona diligentemente seus integrantes, visando garantir pleno cumprimento com a regulamentação e a legislação em vigor.

## REGRAS, PROCEDIMENTOS E DESCRIÇÕES DOS CONTROLES INTERNOS

### OBJETIVOS

Objetiva assegurar, em conjunto com as outras disposições contidas no presente Código de Ética e de Conduta, a adequação, fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos da Trivèlla M3, procurando mitigar eventuais riscos decorrentes da complexidade dos negócios da Trivèlla M3, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento às leis e regulamentação aplicáveis à Trivèlla M3, relacionadas ao exercício de administração de carteira de valores mobiliários.

Todos os Colaboradores da Trivèlla M3 que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a administração de ativos e carteiras de valores mobiliários devem atuar de forma condizente com as regras, normas e procedimentos estabelecidos, sendo importante que, em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, se busque auxílio imediato junto ao Comitê de Compliance ou qualquer de seus membros, individualmente

Esse documento visa estabelecer controles internos para garantir o efetivo cumprimento das atividades relacionadas a administração de ativos e carteiras de valores mobiliários. As regras aqui contidas deverão ser observadas por todos os Colaboradores da Trivèlla M3 a fim de assegurar o estrito cumprimento das políticas estabelecidas no presente Código de Ética de Conduta.

### SETOR DE COMPLIANCE

O controle e a supervisão das práticas profissionais dos Colaboradores em relação ao presente Código de Ética e de Conduta é responsabilidade do Diretoria de Compliance e de cada um de seus membros, atuando individualmente. O Comitê de Compliance da Trivèlla M3 poderá ser constituído por 2 (dois) a 5 (cinco) membros, eleitos pelos sócios da Trivèlla M3, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida sua reeleição.

Os membros do Comitê de Compliance deverão ser escolhidos entre pessoas com reputação ilibada e considerados qualificados para o exercício das atividades que lhes são atribuídas. Além disso, deverão ter terceiro grau completo, ou na falta de formação acadêmica, notório conhecimento em sua área de atuação.

O Comitê de Compliance reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre, bem como sempre que for convocado por qualquer de seus membros ou por qualquer membro da administração da Trivèlla M3.

Caberá ao Comitê de Compliance, como órgão colegiado, e a cada um de seus membros, atuando individualmente, promover a aplicação conjunta das políticas estabelecidas no presente Código de Conduta, observado o disposto neste Capítulo.

O Comitê de Compliance se reunirá com periodicidade semestral e de acordo com as efetivas necessidades da Trivèlla M3.

Caberá também ao Comitê de Compliance promover treinamentos, em periodicidade não superior a uma vez ao ano, visando manter seus Colaboradores constantemente atualizados em relação ao presente Código de Ética e de Conduta da Trivèlla M3 e a outros de auto-regulação aos quais a Trivèlla M3 tenha aderido, inclusive o “Código de Auto-Regulação e Melhores Práticas da Ambima para Fundos de Investimentos” e outros aos quais a Trivèlla M3 venha a aderir, bem como garantir o conhecimento dos Colaboradores acerca da legislação atual aplicável às atividades da Trivèlla M3 e às regras de compliance e controles internos constantes deste Capítulo.

O Comitê de Compliance, visando assegurar que a Trivèlla M3 opere em conformidade com o presente Código de Ética e de Conduta, normas e orientações aos quais a Trivèlla M3 se sujeita deverá, ao menos uma vez por ano, avaliar e revisar os procedimentos da Trivèlla M3 a fim de minimizar preventivamente eventuais riscos operacionais e de descumprimento do disposto neste Código de Ética e de Conduta.



## MANUAL DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E DESCRIÇÕES DOS CONTROLES INTERNOS

Sempre que julgar necessário, o Comitê de Compliance estabelecerá normas, procedimentos e controles internos para a Trivella M3, determinando as atualizações, implementações de novas estratégias e políticas ou, ainda, aditamentos e retificações dos mecanismos de controles internos.

Será assegurado pelo Comitê de Compliance, em conjunto com a Diretoria da Trivella M3, que a estrutura organizacional da Trivella M3 determine, com clareza, a responsabilidade, autoridade e autonomia de cada área e a quem cada colaborador se reporta, afim de promover altos padrões éticos e de conduta, demonstrando a todos os Colaboradores a importância do comprometimento com todos os controles internos implementados.

A Trivella M3 espera que cada Integrante que atue como supervisor oriente os demais membros da Trivella M3 sob sua supervisão, de forma coerente com as políticas e procedimentos descritos nos manuais e códigos que norteiam as atividades da Gestora:

- (i) Código de Ética e de Conduta;
- (ii) Política de compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- (iii) Política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários;
- (iv) Política de Voto

Todos os Integrantes da Trivella M3, independentemente da função que ocupam na Gestora, devem conhecer os documentos supramencionados, aqui conjuntamente denominados simplesmente como "Manuais", e receber uma cópia de cada. Os Integrantes devem formalizar seu conhecimento dos Manuais, por meio da assinatura do Termo de Adesão, sendo necessário que um novo Termo seja assinado pelos Integrantes sempre que houver qualquer alteração nas regras contidas nos mesmos.

A cada um dos membros do Comitê de Compliance compete, a qualquer tempo, exercer a fiscalização de atos dos Colaboradores da Trivella M3 e verificar o cumprimento de seus deveres legais e aqueles assumidos mediante adesão ao presente Código de Conduta. Sempre que um membro do Comitê de Compliance obtiver indícios de que existe uma violação ou possibilidade de violação a regulamentação aplicável à Trivella M3, a qualquer das disposições contidas no Código de Conduta e demais códigos, manuais e políticas aos quais a Trivella M3 tenha aderido, caberá ao membro do Comitê de Compliance convocar uma reunião do Comitê de Compliance, para definir os próximos passos a serem tomados, inclusive quanto à investigação da ocorrência que houver dado causa à convocação da reunião ou aplicação de penalidades ou reprimenda.

Quaisquer perguntas relativas aos documentos em questão deverão ser levadas ao Responsável pelo Compliance, estando garantido o caráter de confidencialidade de toda comunicação estabelecida com mesmo sobre o referido tema.

### COMPETÊNCIA

São responsabilidades e atribuições do Responsável pelo Compliance:

- I. Monitorar e assegurar o cumprimento daquilo estabelecido pelos Manuais, resolvendo divergências e devendo, ainda, atualizá-los, adaptá-los ou incluir nestes novos conceitos, além de promover sua divulgação e disseminação aos demais colaboradores.
- II. Realizar o acompanhamento das políticas instituídas pelos Manuais, bem como por supervisionar o cumprimento das políticas, diretrizes e regras neles contidas.
- III. Fornecer orientação aos Integrantes no caso de dúvidas quanto à aplicação dos procedimentos estabelecidos.
- IV. Fazer com que todos os Integrantes da Trivella M3 recebam treinamento inicial e participem dos treinamentos periódicos, sendo o encarregado de organizar os referidos treinamentos.
- V. Reunir-se-á com todos os demais diretores da Trivella M3 para discutir quaisquer procedimentos e políticas adicionais necessárias ou que tenham sido modificados



## MANUAL DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E DESCRIÇÕES DOS CONTROLES INTERNOS

---

- VI. Conduzir as reuniões semestrais, salvo se estas forem consideradas necessárias ao pleno cumprimento das regras ora estabelecidas, a seu exclusivo critério.
- VII. Estar disponível continuamente para orientar os Integrantes da Trivèlla M3, sejam estes supervisores de equipe ou não.

### DIRETOR RESPONSÁVEL PELO COMPLIANCE

A reunião de Acionistas da Trivèlla M3, com a anuência do Comitê de Compliance, deverá eleger, para um mandato de 01 (um) ano, podendo haver reeleição, um dos membros do Comitê de Compliance e da administração da Trivèlla M3 para atuar como Diretor de Compliance.

Caberá ao Diretor de Compliance, além das atribuições que lhe são outorgadas nos termos do item III, acima:

(i) prestar suporte a todas as áreas da Trivèlla M3 no que concerne a esclarecimentos dos controles e do disposto nos capítulos do presente Código de Ética e de Conduta;

(ii) acompanhar a conformidade das atividades da Trivèlla M3 com as normas regulamentares (externas e internas, inclusive, mas não exclusivamente, conforme estabelecidas nos capítulos do presente Código de Conduta) em vigor;

(iii) fiscalizar os controles internos da Trivèlla M3, em particular no que diz respeito às seguintes atividades desempenhadas pela Trivèlla M3:

- a) execução dos controles de corretagens;
- b) revisão dos cálculos de valor de cotas dos fundos geridos, para confrontação com o administrador do respectivo fundo;
- c) elaboração de relatório gerencial de posição das carteiras administradas (fundos); e
- d) controle das contas a pagar da Trivèlla M3.

Adicionalmente, o Diretor de Compliance será responsável por apresentar ao Comitê de Compliance, para aprovação, um relatório de suas atividades, bem como um plano de ação anual para o setor de compliance da Trivèlla M3, cabendo a este monitorar o cumprimento de prazos e o nível de excelência dos trabalhos desenvolvidos pelo setor de compliance.